

REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO

ATA Nº 37/2025

Aos (12) doze dias do mês de dezembro de 2025, na sala do Diretor Executivo, reuniu-se a Diretoria da AGERBA, em regime de Colegiado, com as presenças do Sr. CARLOS HENRIQUE DE AZEVÊDO MARTINS, Diretor Executivo, do Sr. FELIPE AUGUSTO SILVEIRA BEHRENS, Diretor Geral em exercício do Departamento de Qualidade dos Serviços (DQS), da Sra. TAHIS FLORES NUNES SOARES, Diretora Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio - Econômicas (DPE), tendo como participante o Sr. FILIPE DE ARAÚJO VIEIRA, Chefe de Gabinete, para deliberar sobre os assuntos constantes dos processos sequencialmente discriminados. Informes do Diretor Executivo: não houve. Deliberações: **Item 01 – Processo nº 081.2159.2021.0005020-51, INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A. – ITS – CE-ITS S.A. 512/2025**, trata-se os autos sobre o descumprimento da Concessionária Internacional Travessias Salvador S.A. acerca da execução das obras necessárias para obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos Terminais Marítimos de São Joaquim e Bom Despacho - *A Diretoria em Regime de Colegiado determina a abertura de processo sancionatório, tendo em vista a inexecução das obras para obtenção do AVCB. Ato contínuo, determina que o processo seja encaminhado para a SEINFRA, solicitando apoio na execução da obra, em vista de que o valor seja computado para fins de cálculos do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Encaminhar o processo à Diretoria Executiva para proceder com a instrução complementar e envio para a SEINFRA;* **Item 02 – Processo nº 081.2194.2025.0006333-70, CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, trata-se os autos de pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato de Prestação de Serviços - AGERBA nº 006/2025, em função da CCT 2025 nº BA000834/2024 SEAC/SINTRACAP, bem como ao Reajuste de Preços com base no INPC/IBGE 2024/2025 – *A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito para que se promova a reajuste de preços na forma requerida. Encaminhar o processo à COSAU para providências complementares;* **Item 03 – Processo nº 081.2174.2025.0001524-92, AGERBA / DQS / DFIS / GEFIT / POLO REGIONAL ALAGOINHAS – PRALAGO**, trata-se os autos de Processo Administrativo Sancionatório para fins de eventual cancelamento de Permissão, para apurar a denúncia de descumprimento de obrigações assumidas pelo permissionário GEORGETON LUIS MENDES DE SOUZA-ME, referente ao Termo de Permissão de Linha - AGERBA/TAC nº 379/2018 – *A Diretoria em Regime de Colegiado reconhece a extinção do Termo de Permissão em razão do decurso do tempo e determina a aplicação da penalidade disposta na Cláusula Nona, item 3, do Termo de Permissão. Encaminhar o processo à DFIS e à DPLO para ciência e adoção das providências cabíveis, dentre as quais,*

*comunicar o sancionado; **Item 04** – Processo nº 081.2180.2024.0004151-04, AGERBA / DE / COMISSÃO PROCESSANTE – COPR, trata-se de Processo Administrativo Sancionatório com a finalidade de apurar o descumprimento contratual da Concessionária Bahia Norte S.A. - CBN, em razão de atrasos no pagamento da verba de fiscalização prevista no Contrato de Concessão nº 001/2010 e em seu 6º Termo Aditivo – A Diretoria em Regime de Colegiado determina a aplicação da sanção de multa, fundada no relatório da Comissão processante. Encaminhar o processo à NGCTRARP/RP para providências;*

***Item 05** – Processo nº 081.2193.2025.0007224-99, AGERBA / DE / CAFI / COORDENAÇÃO DE CONTÁBIL FINANCEIRA – COFIN / NDA – NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA – C.I. Nº 25/2025, trata-se os autos de solicitação de homologação de autos de infração com elementos caracterizadores de prescrição – A Diretoria em Regime de Colegiado reconhece a prescrição dos autos, fundada na planilha (id. 00126311199). Encaminhar o processo à CAFI para providências;*

***Item 06** – Processo nº 081.18987.2024.0004297-14, AGERBA / DE / COMISSÃO PROCESSANTE – COPR, trata-se de Processo Administrativo Sancionatório com a finalidade de apurar à Infração Contratual nº 72, lavrada contra a CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A., com base no Auto de Infração nº 009/2024, em razão de descumprimento de obrigação de manutenção da sinalização horizontal das rodovias integrantes do Sistema BA-093, objeto do Contrato de Concessão nº 01/2010 – A Diretoria em Regime de Colegiado determina a aplicação da sanção de multa, fundada no relatório da Comissão processante. Encaminhar o processo à NGCTRARP/RP para providências;*

***Item 07** – Processo nº 081.2171.2025.0006907-78, AGERBA / DE / DQS / DFIS / COMISSÃO DE VISTORIA – COVIT, trata-se de informações da COVIT com relação as inconsistências identificadas na documentação apresentada pela empresa CASSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., ao solicitar emissão de certificado de vistoria desta Agência Reguladora – A Diretoria em Regime de Colegiado reconhece a nova vistoria, que assevera a realização do Ato e supre a inconsistência da documentação anteriormente apresentada. Encaminhar o processo à DE para remessa das informações ao MP, em vista de que se apure a regularidade da documentação originalmente apresentada pela CASSI;*

***Item 08** – Processo nº 081.9151.2025.0004664-01, MACIEL BERNARDINO VIANA LEITE, tratam os autos de solicitação de prorrogação da renovação do termo de permissão da Linha nº 2158 – JUAZEIRO X SANTANA DO SOBRADO (DIST. CASA NOVA), pelo Subsistema Complementar – SLIC – A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito de prorrogação do prazo. Encaminhar o processo à CEL para providências;*

***Item 09** - Processo nº 081.2173.2025.0004602-20, AGERBA / DQS / DFIS / GEFIT / POLO REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA – PRFSAN – trata-se os autos informações abordadas no Relatório de Fiscalização, referente as dificuldades enfrentadas pela fiscalização com relação ao subsistema Metropolitano, especialmente ao serviço prestado pela empresa Avanço Transportes e Turismo LTDA. – A Diretoria em Regime de Colegiado determina o retorno dos autos*

*às unidades para instrução complementar, notadamente através de interlocução com a concessionária quanto às irregularidades registradas nos relatórios (id. 00118033117) e (id. 00121374238). Encaminhar o processo à DFIS para atualização das informações e à DPLO para ciência e elaboração de ofício à Concessionária; **Item 10** - Processo nº 081.2176.2023.0003114-02, AGERBA / DQS / DFIS / GEFIT / POLO REGIONAL JUAZEIRO – PRJUAZEI – C.I. Nº 15/2023, trata-se os autos de Comunicação Interna, por meio da qual o Polo Regional de Juazeiro informa ameaça dos permissionários da Linha 2158 – SANTANA DO SOBRADO – DISTRITO DE CASA NOVA X JUAZEIRO, sofrida, juntamente com dois policiais, no exercício funcional fiscalizatório – **A Diretoria em Regime de Colegiado determina a abertura de processo sancionatório em face do permissionário e determina a elaboração de ofício direcionado ao Comando Geral da Polícia Civil comunicando o fato e solicitando apuração. Encaminhar o processo ao Gabinete da Diretoria Executiva para indicação da Comissão Processante e à DFIS para elaboração do ofício; **Item 11** - Processo nº 081.2193.2025.0007361-04, AGERBA / DE / CAFI/COFIN – C.I. Nº 27/2025, trata-se os autos de questionamentos formulados pela Coordenação de Contábil Financeira para esclarecimentos quanto à existência de previsão editalícia que ampare a cobrança da garantia caução devida pelas empresas concessionárias; e o valor ou critério de cálculo a ser adotado para sua apuração – **A Diretoria em Regime de Colegiado modifica a decisão Colegiada anterior (Item 01, Ata Extraordinária nº 04/2025), no sentido da exclusão da cobrança da garantia caução de todas as Empresas prestadoras do serviço em apreço, constantes do Anexo Único da Resolução AGERBA nº 47/2024. Encaminhar o processo à COFIN para as providências subsequentes; **Item 12** – Processo nº 081.2159.2024.0006306-05, VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA., trata-se de requerimento apresentado pela empresa, por meio do qual a Concessionária solicita que os autos sejam encaminhados à DRC para reconsideração da decisão constante da Ata nº 30/2025, item 20, tendo em vista o ressarcimento das gratuidades concedidas nas vendas embarcadas - **A Diretoria em Regime de Colegiado aprova o pleito, no sentido de que sejam ressarcidos os valores relativos às Vendas Embarcadas, no montante de R\$ 6.135,33 (seis mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), condicionado a que se conste a informação de que este valor se trata de valor complementar ao da Nota Fiscal (id. 00126107420), também relativo às linhas intermunicipais de longa distância. Encaminhar o processo à CAFI para providências; **Item 13** – Processo nº 006.18404.2025.0085022-24, ANAC – OFÍCIO Nº 2077/2025/ASJIN-ANAC – AUTO DE INFRAÇÃO – AI Nº 2213.I/2024 – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, trata-se de designação de membros para compor a Comissão de Processo Sancionatório a ser instaurado em face da infração de responsabilidade da Concessionária SINART, referente a multa de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – **A Diretoria em Regime de Colegiado determina a abertura de PRD em face da*********

4ª Avenida, 435 - 1º andar - CAB - CEP 41.745-002 - Salvador – Bahia – Brasil

Concessionária. Encaminhar o processo ao Gabinete da Diretoria Executiva para indicação de servidor e demais providências; Item 14 – Processo nº 081.9151.2025.0007487-24, VIAÇÃO JAUÁ LTDA., trata-se de solicitação da empresa através do STIP (Solicitação: 012149/2025 DAE PAGO: 20389/2025), a Inclusão de Tipo de Equipamento, em termos práticos, Implantação de serviço diferenciado (Comercial com Ar) na Linha 804A – Salvador x Madre de Deus via Candeias, de acordo com o Artigo 46 do Decreto Estadual nº 11.832/2009, criando um serviço da linha – ***A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito. Encaminhar o processo à CAFI e à DPLO, para providências cabíveis; Item 15 – Processo nº 081.9151.2025.0007486-43, VIAÇÃO JAUÁ LTDA.,*** trata-se de solicitação da empresa através do STIP (Solicitação: 012152/2025 DAE PAGO: 20393/2025), a Inclusão de Tipo de Equipamento, em termos práticos, Implantação de serviço diferenciado (Executivo) na Linha 804A – Salvador x Madre de Deus via Candeias, de acordo com o Artigo 46 do Decreto Estadual nº 11.832/2009, criando um serviço da linha – ***A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito. Encaminhar o processo à CAFI e à DPLO, para providências cabíveis; Item 16 – Processo nº 081.2159.2025.0005026-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA – OFÍCIO Nº 22/2025,*** trata-se de solicitação de estudo de viabilidade para implantação da linha de transporte complementar no trecho ABARÉ / JUAZEIRO – ***A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito, em virtude da necessidade de aguardar os resultados dos estudos do novo Plano Diretor, bem como a validação do novo Edital pela PGE. Encaminhar o processo à DPLO para as necessárias comunicações ao interessado e, após, para o arquivamento; Item 17 – Processo nº 081.9151.2025.0007455-47, AGERBA / DE / DQS / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL – DPLO,*** inaugura-se os autos com o objetivo de alinhar os Contratos AGERBA Nº 03/2020 e Nº 04/2020 oriundos do processo de extinção dos Contratos de Concessão firmados outrora com as Empresas FRS - FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA. e EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA – ***A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer técnico (id. 00127342675), para determinar a elaboração dos termos de contrato com observância aos prazos de concessão até a realização da nova licitação, na forma engendrada no TAC 2024 (SRI). Encaminhar o processo à DPLO para providências complementares; Item 18 – Processo nº 081.2159.2025.0006767-97, VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.,*** referente ao Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo mediante a utilização de ônibus elétrico de propriedade do Estado da Bahia, requer que “seja providenciado análise e adoção dos procedimentos para efetivação do pagamento, conforme estabelecido no Contrato 003/2022”, pagamento que corresponde ao faturamento dos serviços prestados no mês de setembro/2025 – ***A Diretoria em Regime de Colegiado autoriza o pagamento que corresponde ao faturamento dos serviços prestados no mês de setembro/2025, referente ao Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo mediante a utilização de ônibus elétrico de propriedade do Estado da Bahia. Encaminhar o processo à CAFI/COFIN para a adoção das providências finalísticas do pagamento, observadas as Normas e a Legislação pertinentes, ficando autorizada a***
4ª Avenida, 435 - 1º andar - CAB - CEP 41.745-002 - Salvador – Bahia – Brasil

*articulação com Órgão Interno da Autarquia, se necessário, inclusive quanto à questão relacionada à existência de recursos orçamentários para ordenação da despesa e à COEL para conhecimento; **Item 19** – Processo nº 081.2159.2025.0006348-73, EMPRESA VALFREDO TRANSPORTES, trata-se de pedido de reconsideração do Sr. VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA, que teve sua solicitação de prorrogação indeferida pela Ata de Colegiado nº 19, item 32, processo SEI 081.9151.2024.0005072-62, por não ter cumprido o que solicita o art. 26, item V, da Resolução AGERBA 03/2010, com Certificado de Vistoria vencido desde 01/10/2024 - **A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer PGE (id. 00123659394), para rever a decisão da ATA nº 19/2025, item 32, para APROVAR a aditivação do contrato para prorrogar a permissão da Linha SLIC 2149, com efeitos retroativos ao término do prazo do ajuste original, devendo ser observado o cumprimento prévio de todas as obrigações sinalizadas pelas unidades finalísticas, inclusive a prestação de garantia, requisitos prévios e imprescindíveis à assinatura do respectivo Termo Aditivo. Encaminhar o processo à DPLO para conhecimento e adoção de medidas subsequentes; **Item 20** – Processo nº 052.3010.2025.0005198-57, EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA – OFÍCIO Nº 118/2025, trata-se os autos de solicitação propondo a renovação do Contrato nº 008/2024, referente as Publicações de Atos Oficiais - DOE por mais um período, de modo a garantir a continuidade dos serviços - **A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito de prorrogação contratual, bem como o reajuste de preço. Encaminhar o processo à CAFI para providências complementares; **Item 21** – Processo nº 081.2190.2025.0007314-37, ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., trata-se de pedido da ESCRITA solicitando a aplicação do reajuste do valor do Contrato nº 09/2023, conforme prevê Cláusula Décima Segunda – Manutenção das Condições da Proposta, objetivando preservar o valor inicial do contrato corroído pela variação de custos dos insumos básicos, previsto na Lei Estadual nº 9.433/2005, inciso XXV, do artigo 8; além da manutenção do padrão de qualidade dos serviços prestados - **A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito de prorrogação do contrato, observando-se a aplicação do reajuste contratualmente previsto. Encaminhar o processo à CAFI para providências complementares; **Item 22** – Processo nº 081.2190.2025.0007317-80, ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., trata-se de pedido da ESCRITA solicitando a aplicação do reajuste do valor do Contrato nº 11/2023, conforme prevê Cláusula Décima Segunda – Manutenção das Condições da Proposta, objetivando preservar o valor inicial do contrato corroído pela variação de custos dos insumos básicos, previsto na Lei Estadual nº 9.433/2005, inciso XXV, do artigo 8; além da manutenção do padrão de qualidade dos serviços prestados - **A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito de prorrogação do contrato, observando-se a aplicação do reajuste contratualmente previsto. Encaminhar o processo à CAFI para providências complementares; **Item 23** – Processo nº 081.2193.2023.0005963-01, AGERBA / DE / PROCESSO SANCIONATÓRIO – PORTARIA AGERBA Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 2025, trata-se de processo*********

sancionatório instaurado pela AGERBA contra Tarcísio Souza de Araújo, vencedor da licitação CP nº 27/2016, Termo de Permissão nº 50/2017, o qual tem por objeto a operação da linha rodoviária 2041 – BARREIRAS X VÁRZEA via BAIANÓPOLIS - ***A Diretoria em Regime de Colegiado reconhece a extinção do Termo de Permissão em razão do decurso do tempo e determina a aplicação da penalidade disposta na Cláusula Nona, item 3, do Termo de Permissão. Encaminhar o processo à DFIS e à DPLO para ciência e adoção das providências cabíveis, dentre as quais, comunicar o sancionado; Item 24 – Processo nº 006.15989.2024.0092258-79, ANAC – OFÍCIO Nº 3709/2024/ASJIN-ANAC – AUTO DE INFRAÇÃO – AI Nº 2215.I/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO***, trata-se de designação de membros para compor a Comissão de Processo Sancionatório a ser instaurado em face da infração de responsabilidade da Concessionária SINART, referente a multa de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) – ***A Diretoria em Regime de Colegiado determina a abertura de PRD em face da Concessionária. Encaminhar o processo ao Gabinete da Diretoria Executiva para indicação de servidor e demais providências; Item 25 – Processo nº 081.2177.2025.0006610-71, VIAÇÃO ROBERTO VIAGENS LTDA., trata-se os autos de pedido de regularização da operação da Linha Cocos/BA – Lauro de Freitas/BA, com seccionamentos em Carinhanha, Malhada, Palmas de Monte Alto, Guanambi, Caetité, Brumado, Maracás, Feira de Santana e Salvador, solicitando a emissão de Certificado de Autorização de Tráfego (CAT), Quadro de Horários, número de ordem e autorização de vistoria de veículos - A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer técnico da DPLO (id. 00125549969) para INDEFERIR o pleito. Encaminhar o processo à DPLO para providências complementares; Item 26 – Processo nº 081.2193.2025.0007857-33, AGERBA / DE / CAFI/COFIN, trata-se de solicitação da COFIN para que seja lavrada a prescrição de processos de Autos de Infração - A Diretoria em Regime de Colegiado reconhece e homologa a prescrição dos débitos. Encaminhar o processo à CAFI para ciência e providências de praxe; Item 27 – Processo nº 081.2189.2024.0003282-40, AGERBA / DE / CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – CSJRI, trata-se de pareceres do julgamento de 10 (dez) processos de autos de infração referentes ao Sistema Hidroviário Intermunicipal - SHI, realizados pela Primeira Turma da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração - A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer da CSJRI (id. 00129154705), que por sua vez fundou-se no posicionamento da PGE-PCT-AGERBA-JLR 01-2025, exarado no processo SEI nº 081.2156.2024.0004747-76, para ANULAR as decisões e notificações de 1ª e 2ª instâncias, de modo a retornar cada um dos processos constantes da planilha (id. 00092782915) à fase de decisão de 1ª instância. Encaminhar o processo à CSJRI para providências complementares; Item 28 – Processo nº 081.2189.2024.0004515-21, AGERBA / DE / CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – CSJRI, trata-se de pareceres do julgamento de 10 (dez) processos de autos de infração referentes ao Sistema***

4ª Avenida, 435 - 1º andar - CAB - CEP 41.745-002 - Salvador – Bahia – Brasil

Hidroviário Intermunicipal, realizados pela Primeira Turma da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração - *A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer da CSJRI (id. 00129158471), que por sua vez fundou-se no posicionamento da PGE-PCT-AGERBA-JLR 01-2025, exarado no processo SEI nº 081.2156.2024.0004747-76, para ANULAR as decisões e notificações de 1ª e 2ª instâncias, de modo a retornar cada um dos processos constantes da planilha (id. 00097410557) à fase de decisão de 1ª instância. Encaminhar o processo à CSJRI para providências complementares;* **Item 29** – Processo nº 081.2189.2024.0003093-77, AGERBA / DE / CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – CSJRI, trata-se de pareceres do julgamento de 10 (dez) processos de autos de infração referentes ao Sistema Hidroviário Intermunicipal, realizados pela Primeira Turma da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração - *A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer da CSJRI (id. 00129124352), que por sua vez fundou-se no posicionamento da PGE-PCT-AGERBA-JLR 01-2025, exarado no processo SEI nº 081.2156.2024.0004747-76, para ANULAR as decisões e notificações de 1ª e 2ª instâncias, de modo a retornar cada um dos processos constantes da planilha (id. 00092058218) à fase de decisão de 1ª instância, com exceção dos autos nº 11634 e nº 6822. Encaminhar o processo à CSJRI para providências complementares;* **Item 30** – Processo nº 081.2189.2024.0004404-14, AGERBA / DE / CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – CSJRI, trata-se de pareceres do julgamento de 10 (dez) processos de autos de infração referentes ao Sistema Hidroviário Intermunicipal, realizados pela Primeira Turma da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração - *A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe o parecer da CSJRI (id. 00129158055), que por sua vez fundou-se no posicionamento da PGE-PCT-AGERBA-JLR 01-2025, exarado no processo SEI nº 081.2156.2024.0004747-76, para ANULAR as decisões e notificações de 1ª e 2ª instâncias, de modo a retornar cada um dos processos constantes da planilha (id. 00096982311) à fase de decisão de 1ª instância. Encaminhar o processo à CSJRI para providências complementares;* **Item 31** – Processo nº 081.2165.2025.0007548-09, AGERBA / DE / DPE / DIRETORIA DE TARIFAS – DTAF – NOTA TÉCNICA Nº 1711/2025/DTAF, trata-se do reajuste tarifário das linhas do SRI, incluídas as linhas de longa distância e metropolitanas rodoviárias, realizando-se a simulação das tarifas a serem implementadas em 2026 - *A Diretoria em Regime de Colegiado aprova a minuta de Resolução (id. 00129716304) para autorizar o reajuste tarifário das linhas do SRI, aqui incluídas as linhas de longa distância e metropolitanas rodoviárias. Encaminhar o processo ao Gabinete/DE para publicação da Resolução; e à DTAF, à DFIS, à DPLO, à CAFI/COFIN e à ASCOM para conhecimento e providências complementares;* **Item 32** – Processo nº 081.9151.2025.0004554-68,

JOSEVALDO DO NASCIMENTO ALVES, tratam os autos de solicitação de prorrogação da renovação do termo de permissão da Linha nº 2163 – SENHOR DO BONFIM - PINDOBAÇU, pelo Subsistema Complementar – SLIC - *A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito de prorrogação de prazo do Termo de Permissão, devendo ser observado o cumprimento prévio de todas as obrigações sinalizadas pela DPLO, inclusive a prestação de garantia, requisitos imprescindíveis a serem atendidos anteriormente à assinatura do respectivo Termo Aditivo. Encaminhar o processo à DPLO para providências complementares; Item 33* – Processo nº 081.9151.2025.0004672-11, **WILTON BERG FONSECA TORRES**, tratam os autos de solicitação de prorrogação da renovação do termo de permissão da Linha nº 2158 – JUAZEIRO X SANTANA DO SOBRADO (DIST. CASA NOVA), pelo Subsistema Complementar – SLIC - *A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito de prorrogação de prazo do Termo de Permissão, devendo ser observado o cumprimento prévio de todas as obrigações sinalizadas pela DPLO, inclusive a prestação de garantia, requisitos imprescindíveis a serem atendidos anteriormente à assinatura do respectivo Termo Aditivo. Encaminhar o processo à DPLO para providências complementares; Item 34* – Processo nº 081.2159.2025.0007222-25, **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS – CE.5831/2025-1**, tratam os autos de pedido da BAHIA GÁS solicitando atualização da Resolução AGERBA nº 14 de 2021 - *A Diretoria em Regime de Colegiado aprova a minuta de Resolução (id. 00129536319) fruto das contribuições havidas após a realização de Consulta Pública. Encaminhar o processo ao Gabinete/DE para publicação da Resolução; e ao NGAS e à ASCOM para providências complementares; Item 35* – Processo nº 081.2165.2025.0007508-11, **AGERBA / DE / DPE / DIRETORIA DE TARIFAS – DTAF – NOTA TÉCNICA Nº 1311/2025/DTAF**, trata-se de minuta de Resolução referente ao reajuste linear das tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Ilhéus - *A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe a Nota Técnica da Diretoria de Tarifas (id. 00127526490) e delibera pela aprovação da Minuta de Resolução (id. 00127545473), prevendo o reajuste linear de 4,68% das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Ilhéus. Encaminhar o processo ao Gabinete/DE para publicação da Resolução; e ao NGCTRARP/TRA, à DTAF, à CAFI/COFIN, à DFIS e à ASCOM para providências complementares; Item 36* – Processo nº 081.2159.2025.0007375-08, **VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.**, referente ao Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo mediante a utilização de ônibus elétrico de propriedade do Estado da Bahia, requer que “seja providenciado análise e adoção dos procedimentos para efetivação do pagamento, conforme estabelecido no Contrato 003/2022”, pagamento que corresponde ao faturamento dos serviços prestados no mês de outubro/2025 – *A Diretoria em Regime de Colegiado autoriza o pagamento que corresponde ao*

*faturamento dos serviços prestados no mês de outubro/2025, referente ao Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo mediante a utilização de ônibus elétrico de propriedade do Estado da Bahia. Encaminhar o processo à CAFI/COFIN para a adoção das providências finalísticas do pagamento, observadas as Normas e a Legislação pertinentes, ficando autorizada a articulação com Órgão Interno da Autarquia, se necessário, inclusive quanto à questão relacionada à existência de recursos orçamentários para ordenação da despesa e à COEL para conhecimento; **Item 37** - Processo nº 081.2159.2025.0007459-42, INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A. – CE-ITS. S.A. Nº 609/2025, tratam os autos pedido da Concessionária solicitando a liberação de saldo acumulado de recursos em conta vinculada de compartilhamento de receita acessória do Contrato de Concessão serviço público de Transporte Hidroviário da Travessia Salvador/Itaparica – *A Diretoria em Regime de Colegiado autoriza a liberação de saldo acumulado de recursos em conta vinculada de compartilhamento de receita acessória para a Concessionária, devendo ser realizada a reversão para fins de modicidade tarifária para a categoria de pedestres em dias uteis. Fica determinado, também, a remessa dos autos ao NGCTTH para realizar a devida conferência de que os valores depositados representam 3% da receita líquida extraordinária, conforme Cláusula 22 do Contrato de Concessão. Encaminhar o processo à DTAF e ao NGCTTH para providências complementares; **Item 38** – Processo nº 081.2165.2025.0008029-78, AGERBA / DE / DPE / DIRETORIA DE TARIFAS – DTAF – NOTA TÉCNICA Nº 1112/2025/DTAF, trata-se de processo de reajuste tarifário do serviço Semiurbano (linhas intermunicipais) do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia – SRI - *A Diretoria em Regime de Colegiado acolhe a Nota Técnica da Diretoria de Tarifas (id. 00129709856) e delibera pela aprovação da Minuta de Resolução (id. 00129714232), prevendo o reajuste de 8,44 % (oito inteiros e quarenta e quatro por cento) em relação à tarifa vigente. Encaminhar o processo ao Gabinete/DE para publicação da Resolução; e à DTAF, à DPLO, à DFIS, à CAFI/COFIN e à ASCOM para conhecimento e providências complementares; **Item 39** – Processo nº 081.2192.2023.0005960-79, AGERBA / DE / CAFI / COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMAP, tratam os autos em processo sancionatório instaurado em face da empresa FABRICIO JOSÉ DOS SANTOS, por ter se recusado injustificadamente, após ter sido considerada adjudicatária, a assinar contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, no caso em questão pela não assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - *A Diretoria em Regime de Colegiado acompanha as conclusões do Relatório Técnico Final (id. 00090035265) elaborado pela Comissão Processante Local da AGERBA e da PGE (id. 00091171314), e delibera no sentido da aplicação, à empresa, das seguintes penalidades: - Multa, no valor de 10% incidente sobre o valor global do contrato, o que corresponde ao valor de R\$ 312,49 (trezentos e doze reais, e quarenta e nove centavos); - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento****

de contratar com a Administração por 7 meses e 15 dias. Encaminhar o processo à COMAP para conhecimento, à CAFI/COFIN para cobrança da multa, e à Chefia de Gabinete para encaminhamento à SAEB para providências quanto à aplicação da penalidade e suspensão temporária. O Diretor Executivo declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim que secretariei a reunião.

FILIPPE DE ARAÚJO VIEIRA

Chefe de Gabinete – Secretário da Reunião de Diretoria Colegiada

CARLOS HENRIQUE DE AZEVÊDO MARTINS

Diretor Executivo

FELIPE AUGUSTO SILVEIRA BEHRENS

Diretor Geral em exercício do Departamento de Qualidade dos Serviços

TAHIS FLORES NUNES SOARES

Diretora Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio – Econômicas